

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS – CEARÁ.

AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), ÀS DEZOITO HORAS, REALIZOU-SE NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO COSTA, Nº553, NESTA CIDADE, A 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS). CONSTATADO QUE HAVIA NÚMERO LEGAL, O PRESIDENTE SR. DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, DECLAROU ABERTA A SESSÃO E PEDIU QUE TODOS FICASSEM DE PÉ PARA OUVIR A EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL. APÓS ESTE ATO O MESMO PEDIU A SECRETARIA DA CÂMARA PARA REGISTRAR A PRESENÇA DO VEREADOR ERLANDO LIMA DE FORMA VIRTUAL, DOS EX-VEREADORES GUSTAVO MENEZES E MACARRÃO. CONTINUANDO, O SR PRESIDENTE COLOCA A ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA EM DISCUSSÃO. O VEREADOR DIDÃO SOLICITA QUE “EM TEMPO” SEJA COLOCADO NA ATA DA 19ª SESSÃO COM TODAS AS PALAVRAS A FORMA COMO O VEREADOR EUDES FREITAS FALOU NA SESSÃO DO DIA 15 DE JUNHO, INCLUSIVE COM O PALAVRÃO QUE O MESMO CITOU. TERMINADO A DISCUSSÃO, A ATA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO E APROVADA. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE PEDE PARA O 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA, EULÁLIO PONTES, LER A PAUTA DA ORDEM DO DIA, QUE CONSTA A SEGUINTE MATÉRIA: **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 46/2023**, COM DATA DE 06 DE JUNHO DE 2023, DE AUTORIA DO SR BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 32/2023**, COM DATA DE 16 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO SR DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, QUE DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 155/2023**, COM DATA DE 22 DE JUNHO DE 2023, DE AUTORIA DO SR RONIELLY MASCIEL DA COSTA, QUE INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRA DE 5 ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO; **1ª DENÚNCIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA RECEBIDA DO SR ANTONIO FERREIRA HOLANDA**, EM DESFAVOR DO PREFEITO BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO E VICE-PREFEITO FRANCISCO FAGNER DA COSTA; **2ª DENÚNCIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA RECEBIDA DO SR ANTONIO FERREIRA HOLANDA**. EM DESFAVOR DO PREFEITO BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO, DO VEREADOR ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM, COMO TAMBÉM DO VEREADOR REGINALDO FIRMINO BENTO. APÓS LIDA A PAUTA, O SR PRESIDENTE PEDE AO 1º SECRETÁRIO PARA LER O OFÍCIO QUE FOI DESTINADO AO EXA. CORONEL CLENIO SÁVIO NASCIMENTO DE SOUSA, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ E AO CORONEL FRANCISCO EVÉRTON DE FARIAS, COMANDANTE DA 25ª BPM DO ESTADO DO CEARÁ, QUE INFORMA O REINCIDIVA DO CONTRATO DE ALUGUEL DO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, E CONSIGNA UM PRAZO DE 60 DIAS PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL À PROPRIETÁRIA, EMITIDO PELO GCM JOSÉ COSMO DE CARVALHO FILHO, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE. CONTINUANDO, O SR PRESIDENTE SOLICITA O PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, QUE É FAVORÁVEL, E COLOCA O PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 46/2023 EM DISCUSSÃO. O VEREADOR DIDÃO ESPLANA A IMPORTÂNCIA DO PROJETO, O VEREADOR EULÁLIO QUESTIONA QUE COM A APROVAÇÃO DO PROJETO SE UMA EMPRESA QUIZER VIR A PACAJUS, A DOAÇÃO DO IMÓVEL NÃO PASSARÁ MAIS PELA CÂMARA, E O PREFEITO PODERÁ FAZER A DOAÇÃO SOZINHO SEM PASSAR PELO LEGISLATIVO, O VEREADOR DIDÃO DIZ QUE NÃO ESTÁ SENDO SUBTRAÍDO NENHUM ARTIGO, APENAS ACRESCENTANDO O ARTIGO C, O VEREADOR EULÁLIO FALA QUE NO TRECHO DIZ QUE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES O PREFEITO PODE DOAR SÓ E AGORA TERRENOS NA ÁREA DE EXPANSÃO O PREFEITO TAMBÉM PODE DOAR SOZINHO, E QUESTIONA SE É ESSE O ENTENDIMENTO. O VEREADOR DIDÃO DIZ QUE O QUE FOI PASSADO E O QUE FOI PESQUISADO POR ELES É QUE ESTÁ HAVENDO UMA CONTRADIÇÃO NOS CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO QUANDO SE É PROCURADO, ENTÃO É COMO SE O MUNICÍPIO ESTIVESSE ATUALIZANDO E REGULAMENTANDO A LEI DE 2009 QUE FOI APROVADA. O VEREADOR EULÁLIO TORNA A DIZER QUE O ARTIGO C QUE ESTÁ SENDO ACRESCENTADO É COMO SE ESTIVESSE INCLUINDO QUE OS TERRENOS QUE FOSSEM SEREM DOADOS PARA AS EMPRESAS NÃO PRECISASSE MAIS DA AUTORIZAÇÃO DOS VEREADORES, COMO É FEITO HOJE. O VEREADOR DIDÃO DIZ QUE NÃO ENTENDE DESTA FORMA, PORQUE NÃO ESTÁ SUBTRAINDO, E SIM ACRESCENTANDO O ARTIGO, E DIZ QUE

SE O VEREADOR EULÁLIO TEM ESSA DÚVIDA, O PROJETO PODE SER DEIXADO EM PAUTA PARA QUE O EULÁLIO FAÇA UMA AVERIGUAÇÃO MAIOR. O VEREADOR RICARDO DIZ QUE JÁ IA PEDIR PARA QUE O PROJETO FOSSE RETIRADO DE PAUTA PARA QUE OS VEREADORES POSSAM TER MAIS TEMPO. O VEREADOR DIDÃO DIZ QUE NÃO TEM PROBLEMAS, POIS É APENAS UMA ADEQUAÇÃO, E SE ESTÁ GERANDO DÚVIDAS NÃO HÁ PROBLEMA DE SER RETIRADO E VOLTAR EM UMA OUTRA SESSÃO. O PRESIDENTE SUGERE QUE A MAIORIA DECIDA SE RETIRA O PROJETO DE PAUTA OU NÃO, JÁ QUE O VEREADOR DIDÃO NÃO É O PROPOSITOR, E SIM O PODER EXECUTIVO. O VEREADOR DIDÃO SUGERE QUE O PROJETO SEJA ENCAMINHADO AS COMISSÕES. O SR PRESIDENTE DIZ QUE NA PRÓXIMA SESSÃO SERÁ VOTADA APENAS A LDO, E EM UM ACORDO COM OS VEREADORES O PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº46/2023 FOI RETIRADO DE PAUTA E ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES. ATO CONTÍNUO, O SR PRESIDENTE PEDE O PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS, AMBAS SENDO FAVORÁVEIS, E COLOCA EM DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº32/2023, E DIZ QUE O PROJETO VOLTOU AO PLENÁRIO POIS HOUVE UMA DIVERGÊNCIA NO ANEXO I, DEVIDO A CRIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA. TERMINADO A DISCUSSÃO, O PROJETO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES. ATO CONTÍNUO, O SR PRESIDENTE COLOCA O PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 155/2023 EM DISCUSSÃO. TERMINADO A DISCUSSÃO, O PROJETO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES. CONTINUANDO, O SR PRESIDENTE PEDE AO 1º SECRETÁRIO PARA LER 2 MANDADOS DE SEGURANÇA QUE FORAM IMPETRADOS NA JUSTIÇA LOCAL, PARA DAR CIÊNCIA DA DECISÃO FINAL. O 1º SECRETÁRIO EULÁLIO LÊ OS PARECERES, SENDO OS 2 INDEFERIDOS A RESPEITO DA RETIRADA DE PAUTA DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS NA CÂMARA. EM SEGUIDA, O SR PRESIDENTE PEDE AO 1º SECRETÁRIO PARA QUE SEJA LIDA A 1ª DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. APÓS A LEITURA DA DENÚNCIA, O SR PRESIDENTE ESCLARECE QUE SERÃO FEITAS DUAS VOTAÇÕES RELACIONADAS AO RECEBIMENTO OU NÃO DA DENÚNCIA, TENDO EM VISTA QUE SÃO 2 DENÚNCIADOS, E COLOCA EM VOTAÇÃO POR ORDEM ALFABÉTICA A ACEITAÇÃO OU NÃO DA DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PREFEITO BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO. O VEREADOR ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM JUSTIFICA SEU VOTO QUE A RESPEITO DA DENÚNCIA QUE CHEGOU NA CÂMARA NO DIA 20 DE JUNHO, ÀS 10:05h, QUE CAUSA ESTRANHEZAS A VÁRIOS ARGUMENTOS CITADOS, COMO POR EXEMPLO ONDE DIZ POR TANTO QUANTO OS DENÚNCIADOS BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO E FRANCISCO FAGNER DA COSTA AO REALIZAR A NOMEAÇÃO DE PARENTES EM TOTAL DESCOMPASSO COM A LEGISLAÇÃO, E DIZ DESCONHECER O VICE-PREFEITO NOMEAR ALGUM CARGO NO QUE DIZ RESPEITO A DENTRO DO PODER EXECUTIVO, E DIZ NÃO TER QUALQUER COMPROVAÇÃO DE QUE O VICE-PREFEITO POSSA ESTAR FAZENDO QUALQUER NOMEAÇÃO, E NA DENÚNCIA CITA BEM CLARO QUE AS NOMEAÇÕES ESTÃO SENDO FEITAS PELO PREFEITO E VICE-PREFEITO DA CIDADE DE PACAJUS, OUTRO PONTO QUE CAUSA ESTRANHEZA É QUE UMA DAS PESSOAS CITADAS O NOME NÃO CONFERE, QUE É DA SENHORA AMANDA SANTIAGO QUE É SOBRINHA, QUE É FILHA DA CUNHADA, É MÉDICA E ASSUME PELOS SEUS ATOS, E DÁ 4º/5º GRAU, DIZ NÃO SABER COMO ESSA PROFISSIONAL ENTRA NO QUESITO DA QUESTÃO DO NEPOTISMO, E A SENHORA BYANKA NOGUEIRA FIGUEIREDO, O VEREADOR DIDÃO DIZ DESCONHECER QUE A MESMA TENHA FIGUEIREDO EM SEU NOME, E PELA PRÁTICA E NA REALIDADE DOS FATOS HOUVE UMA FORÇAÇÃO DE BARRA DO DENUNCIANTE, QUERENDO ENTRELAÇAR E LIGAR DIRETAMENTE COLOCANDO ATÉ O NOME DA PESSOA CITADA DE FORMA ERRADA, E TORNA A DIZER QUE A AMANDA SANTIAGO NOGUEIRA NÃO SE ENQUADRA DENTRO DOS REQUISITOS DE NEPOTISMO, E VOTA CONTRA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. O VEREADOR ANTONIO RICARDO DE LIMA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR AURICÉLIO BEZERRA ALMEIDA JUNIOR VOTA CONTRA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. A VEREADORA CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO ARINO DOS SANTOS FILHO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO ERLANDO LIMA DO NASCIMENTO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO EUDES DE FREITAS CORREIA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR ISAAC EULÁLIO DE CASTRO PONTES VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR REGINALDO FIRMINO BENTO JUSTIFICA SEU VOTO QUE ESTÁ SENDO FEITO UMA SESSÃO DE ACEITAR OU NÃO UMA DENÚNCIA ORIUNDO DO DECRETO LEI 201/67, E A LEI DE NEPOTISMO EM 67 NEM EXISTIA, E NÃO CABE SER REMETIDA AO DECRETO LEI 201/67, ELA REQUER A SER UMA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE É DE ESFERA

JUDICIAL, DESSE MODO E NESSE ASPECTO O VOTO DO VEREADOR REGINALDO FIRMINO É CONTRA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. A VEREADORA RHAISA MARIA BRAGA DIÓGENES MENEZES VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RODRIGO MENEZES ARARIPE JUSTIFICA SEU VOTO, QUE NA HORA DA LIDA DA DENÚNCIA CITARAM SEU NOME, E ELE FEZ O CAMINHO CERTO, FOI ATÉ O MINISTÉRIO PÚBLICO, E SOLICITOU AO MP, QUE NA GESTÃO PASSADA QUE A VEREADORA HELANIA AINDA ASSINOU JUNTO A ELE, QUE O MP TOMASSE AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, POIS DE FATO ESTA É UMA MATÉRIA PARA SER JUDICIALIZADA E NÃO PARA SER TRAZIDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, E SER APURADO, E ATÉ HOJE NÃO RECEBEU RESPOSTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E NEM DO JUÍZ LOCAL, DE QUE COLOCASSE NENHUM PARENTE PARA FORA E NEM DEVOLVESSE O DINHEIRO, E TEM QUE AGUARDAR, E CASO A JUSTIÇA SE MANIFESTASSE NESSE ASPECTO AI SIM PODERIA SER LEVADO AO PLENÁRIO, E VOTA CONTRA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RONALDO MAIA MARTINS VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RONIELLY MASCIEL DA COSTA VOTA CONTRA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. E A DENÚNCIA ESTÁ ACEITA CONTRA O PREFEITO BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO. ATO CONTÍNUO, O SR PRESIDENTE COLOCA EM VOTAÇÃO A ACEITAÇÃO OU NÃO DA DENÚNCIA CONTRA O VICE-PREFEITO FRANCISCO FAGNER DA COSTA. O VEREADOR RODRIGO, POR QUESTÃO DE ORDEM, QUESTIONA QUE É UMA DENÚNCIA SÓ E O SR PRESIDENTE QUER VOTAR SEPARADAMENTE, E O SR PRESIDENTE EXPLICA QUE COMO SÃO DOIS DENUNCIADOS PRECISA SER VOTADO SE A DENUNCIADA SERÁ ACEITA SEPARADAMENTE. O VEREADOR RODRIGO QUESTIONA NOVAMENTE QUE SE HÁ APENAS UMA DENÚNCIA NÃO HÁ A NECESSIDADE DE VOTAR SEPARADAMENTE, A NÃO SER QUE TIVESSEM VINDO 2 DENÚNCIAS SEPARADAS. O SR PRESIDENTE DIZ QUE FOI FEITO DESTA FORMA NA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA ANTERIOR, E QUE SERÁ FEITO NOVAMENTE DESTA FORMA E QUE SE EXISTIR ALGUM QUESTIONAMENTO DE LEGALIDADE COM O PRONUNCIAMENTO DA CASA A JUSTIÇA IRÁ INTERVIR E NÃO VAI ACEITAR A DENÚNCIA. CONTINUANDO, O SR PRESIDENTE PEDE O VOTO DO VEREADOR ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM, QUE JUSTIFICA SEU VOTO, E DIZ QUE SE PROCURAR NO PODER EXECUTIVO ATÉ HOJE NÃO VAI ACHAR UMA NOMEAÇÃO FEITA PELO VICE-PREFEITO DA CIDADE DE PACAJUS, SR FRANCISCO FAGNER DA COSTA, ENTÃO A DENÚNCIA O FAZ LEMBRAR DE UMA FRASE DE UM RAPAZ QUE SEMPRE FALAVA: RAPAZ, A GENTE TEM QUE ARRUMAR UM JEITO DE BOTAR O VICE-PREFEITO NA GARUPA, E O VEREADOR ACHA QUE É EXATAMENTE DESTA FORMA QUE ESTÃO TENTANDO FAZER, E DIZ NÃO VER CABIMENTO ALGUM O VICE-PREFEITO ESTAR DENTRO DESTA DENÚNCIA, E PERMANECE VOTANDO CONTRA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. O VEREADOR ANTONIO RICARDO DE LIMA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR AURICÉLIO BEZERRA ALMEIDA JUNIOR VOTA CONTRA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. A VEREADORA CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO ARINO DOS SANTOS FILHO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO ERLANDO LIMA DO NASCIMENTO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO EUDES DE FREITAS CORREIA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR ISAAC EULÁLIO DE CASTRO PONTES VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR REGINALDO FIRMINO BENTO VOTA CONTRA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. A VEREADORA RHAISA MARIA BRAGA DIÓGENES MENEZES VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RODRIGO MENEZES ARARIPE VOTA CONTRA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RONALDO MAIA MARTINS VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RONIELLY MASCIEL DA COSTA VOTA CONTRA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. E A DENÚNCIA ESTÁ ACEITA CONTRA O VICE-PREFEITO FRANCISCO FAGNER DA COSTA. ATO CONTÍNUO, O SR PRESIDENTE SOLICITA A DIRETORA DE SECRETARIA LEGISLATIVA, THAYNÁ, A URNA, PARA QUE SEJA SORTEADA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, E CONVIDA OS VEREADORES PARA CONFERIR A URNA E O MATERIAL DO SORTEIO. CONTINUANDO, O SR PRESIDENTE CONVIDA O FUNCIONÁRIO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, O SR NETO, PARA TIRAR OS NOMES DOS SORTEADOS PARA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, SENDO O PRIMEIRO SORTEADO O VEREADOR FRANCISCO ERLANDO DE LIMA, O SEGUNDO SORTEADO O VEREADOR REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO E O TERCEIRO SORTEADO O VEREADOR RODRIGO MENEZES ARARIPE. O SR PRESIDENTE SUSPENDE A SESSÃO POR 5 MINUTOS PARA DECIDIR ENTRE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO QUEM SERÁ O PRESIDENTE, RELATOR E MEMBRO DA COMISSÃO. FICOU DEFINIDO QUE O VEREADOR REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO É O PRESIDENTE, O VEREADOR FRANCISCO ERLANDO LIMA DO NASCIMENTO

É O RELATOR E O VEREADOR RODRIGO MENEZES ARARIPE É O MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE 02/2023. ATO CONTÍNUO, O SR PRESIDENTE SOLICITA AO 1º SECRETÁRIO PARA LER A 2ª DENÚNCIA DA PAUTA. APÓS A LEITURA DA DENÚNCIA, O PRESIDENTE DA CÂMARA ENTREGA NAS MÃOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE A DENÚNCIA ORIGINAL SOBRE NEPOTISMO EM DESFAVOR DO PREFEITO BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO E VICE-PREFEITO FRANCISCO FAGNER DA COSTA QUE CONTÉM 23 PÁGINAS. O SR PRESIDENTE ESCLARECE QUE SERÃO FEITA TRÊS VOTAÇÕES RELACIONADAS AO RECEBIMENTO OU NÃO DA DENÚNCIA, TENDO EM VISTA QUE SÃO 3 DENÚNCIADOS. O VEREADOR REGINALDO FIRMINO BENTO SOLICITA AO PRESIDENTE, QUE JÁ QUE NA DENÚNCIA TEM 2 PARLAMENTARES DA CASA, E É O COLEGIADO QUE IRÁ FAZER A ACEITAÇÃO OU NÃO DA DENÚNCIA, 10 MINUTOS PARA CADA PARLAMENTAR ENVOLVIDO NA DENÚNCIA FAZER SUAS FALAS AOS DEMAIS PARLAMENTARES, E O SR PRESIDENTE EXPLICA QUE NA VOTAÇÃO DA DENÚNCIA CADA UM SÓ DIZ SE ACATA OU NÃO O RECEBIMENTO, E NÃO TEM NADA PREVISTO QUE HÁ DIREITO DE DEFESA E NEM AMPLO DEBATE. O VEREADOR REGINALDO SOLICITA ENTÃO MAIS UMA QUESTÃO DE ORDEM, QUE FOI CONCEDIDO PELO PRESIDENTE, E QUESTIONA SE O DENUNCIANTE ESTÁ NA CÂMARA, PORÉM O MESMO NÃO SE ENCONTRA, E DIZ QUE SE O SR ANTONIO ESTIVESSE NA CÂMARA ELE GOSTARIA DE PERGUNTAR SE QUANDO FALA BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO E OUTRO ELE SE REFERE AO REGINALDO FIRMINO OU AO DIDÃO, POIS NÃO DIZ NA DENÚNCIA A PALAVRA OUTROS NO PLURAL, E APONTA OUTRO ERRO NA DENÚNCIA, QUE O PROJETO FOI APROVADO POR 8 VOTOS A 6, NÃO FOI 8 A 7, DO DIA 15, E MAIS UM ERRO, EXISTE UM PAGAMENTO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023 QUE NÃO CONSTA NA DENÚNCIA, OUTRO ERRO NA DENÚNCIA, VERSA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 82/2023, E ESSE PROJETO NEM FOI VOTADO, POIS ESTÃO NO PROJETO 49, AINDA OUTRO ERRO, PROJETO DE LEI 28/2022 E ESTÃO SENDO JULGADOS PELO PROJETO QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUI A DIRETORIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, NADA A VER COM O QUE DIZ INICIALMENTE A DENÚNCIA, E UM ERRO AINDA MAIS AGRAVANTE, SANCIONOU A LEI 28/2022, E NÃO EXISTE ESSA LEI, A LEI SANCIONADA É A 1.060, O VEREADOR DIZ QUE O DECRETO LEI DÁ A OPORTUNIDADE, MAS A DENÚNCIA TEM QUE ESTAR DO JEITO QUE SÃO AS COISAS, E ESSE DECRETO ESTÁ ERRADO, E LÊ: FACE AO EXPOSTO REPRESENTO O BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO AO SANCIONAR A LEI 82/2022, E NÃO TEM ESSA LEI 82/2022, É A LEI 1.060, E O BRUNO NÃO TEM ESSA LEI E ESTÁ NA DENÚNCIA DESTA FORMA, VOLTANDO A FALAR MAIS UM ERRO QUE TEM NA DENÚNCIA, PARA QUE SEJA ENTENDIDO DE FATO COMO QUE FOI FEITA A DENÚNCIA, POIS A DENÚNCIA É FEITA E PRECISA SER APURADA, MAS UMA DENÚNCIA DE CERTA FORMA FUNDAMENTADA COM A VERDADE, E ESTA DENÚNCIA NÃO ESTÁ DIZENDO ISSO, POIS TEM ERROS NO CORPO DA DENÚNCIA, CHEIO DE VÍCIOS NO PROCESSO, E JUSTIFICANDO MAIS UM, COM DIZ RESPEITO AO VEREADOR REGINALDO FIRMINO, O MESMO PROCUROU ONDE ELE IRIA SER CITADO NA DENÚNCIA, E QUAL A INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA QUE ELE TINHA FEITO, E QUANDO LENDO A DENÚNCIA OBSERVOU SOBRE OS FATOS, E PASMEM, NOS FATOS TEM O NOME DO BRUNO COM A LEI QUE NÃO EXISTE, TEM O NOME DO EX-PRESIDENTE VEREADOR ALAELDIO, E NÃO TEM NADA QUE VERSE O NOME DO MESMO, NÃO HÁ NENHUM ATO, E O ÚNICO ATO QUE TEM SOBRE ELE NA DENÚNCIA É QUE ELE VOTOU, ASSIM COMO OUTROS 7 VEREADORES VOTARAM, E SOLICITA AO PRESIDENTE QUE PEGUE A DENÚNCIA CHEIA DE FALHAS E PASSE PARA A PROCURADORIA, POIS O VEREADOR REGINALDO FIRMINO NEM FOI QUALIFICADO NA DENÚNCIA, E DIZ QUE A CÂMARA NÃO TERÁ NENHUM PREJUÍZO MANDANDO A DENÚNCIA PARA A PROCURADORIA, TENDO EM VISTA QUE JÁ EXISTEM 2 DENÚNCIAS SENDO APURADAS NA CÂMARA, E A CÂMARA TERIA O DEVER DE PASSAR ESSA DENÚNCIA PARA PROCURADORIA, EM RESPEITO A ESTA CASA LEGISLATIVA, POIS OS ERROS SÃO GRITANTES, E O VEREADOR DIZ ESTAR PEDINDO ISTO POIS DENTRO DESTA DISCUSSÃO A DENÚNCIA ESTÁ TODA FEITA DE FORMA EQUIVOCADA, DE FORMA ERRADA, DE FORMA QUE NÃO DA PARA CÂMARA FAZER UM JULGAMENTO PERFEITO, E O DECRETO LEI 201 É MUITO CLARO QUANDO EXISTE CRIMES, E ENTÃO TEM QUE TER UMA PERFEIÇÃO NA DENÚNCIA E ESSA DENÚNCIA NÃO TEM PERFEIÇÃO NENHUMA, E SUGERE QUE NÃO ARQUIVE A DENÚNCIA, E SIM PASSE PARA A PROCURADORIA. O SR PRESIDENTE DIZ QUE NÃO TEM O PODER DE RETIRAR DE PAUTA OU ARQUIVAR A DENÚNCIA, QUE TEM QUE SER PROCESSADA, E COMO OS DEMAIS VEREADORES OUVIRAM A FALA DO VEREADOR REGINALDO FIRMINO, FICA A CRITÉRIO DE CADA UM, E O PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA QUE VAI PERMITIR VERIFICAR OS ERROS

QUE NELA TEM. O VEREADOR RODRIGO, PELA ORDEM, DIZ QUE ESTÁ CLARO OS ERROS FORMAIS QUE ESTÃO NA DENÚNCIA, E QUE O SR PRESIDENTE DEVERIA PERMITIR QUE OS VEREADORES CITADOS NA DENÚNCIA SE EXPLICASSEM PARA TODOS, E DIZ QUE A DENÚNCIA ESTÁ VICIADA DA PRIMEIRA PÁGINA ATÉ A ÚLTIMA, E OS VEREADORES VÃO VOTAR EM ALGO ERRADO, E DIZ QUE O PROCURADOR DA CASA PRECISAVA DAR UM PARECER SOBRE A DENÚNCIA. O VEREADOR DIDÃO EM QUESTÃO DE ORDEM PEDE A CONTRIBUIÇÃO DOS 3 VEREADORES QUE SÃO ADVOGADOS VEREADOR EULÁLIO, RODRIGO E VEREADORA RHAISA, POIS HÁ UMA PARTE ONDE CITA O VEREADOR DIDÃO QUE DIZ: O VEREADOR ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM NA CONDIÇÃO DE EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANDO FEZ APROVAR O PROJETO DE LEI Nº 28, E NO INÍCIO DA DENÚNCIA ESTÁ SENDO FALADO NO PROJETO DE LEI DE Nº82, E PEDE AOS VEREADORES QUE SÃO JURISTAS QUE POSSAM ESTAR FAZENDO UMA PESQUISA NESTE MOMENTO, POIS NA PARTE ONDE DIZ: SOB ESTIGMA O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS BRUNO FIGUEIREDO DEU CAUSA AOS AUTOS ORA EMPUTADOS QUANDO SUBSCREVEU O PROJETO DE LEI DE Nº 28, E SANCIONOU A LEI 28/2022, E PEDE AOS VEREADORES QUE POSSAM ESTAR FAZENDO UMA PESQUISA RÁPIDA SE HÁ ESTE NÚMERO DE LEI NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E PEDE AO EULÁLIO COMO SECRETÁRIO DA CÂMARA QUE POSSA ESTAR FAZENDO ESTA PESQUISA. O VEREADOR EULÁLIO DIZ QUE O VEREADOR DIDÃO ESTÁ SOB QUESTÃO DE ORDEM, E DE ACORDO COM REGIMENTO QUEM RESOLVE QUESTÃO DE ORDEM É O PRESIDENTE. O VEREADOR DIDÃO DIZ QUE ISSO DEIXA CLARO DA FORMA QUE ESTÁ SENDO TRATADO ESSA DENÚNCIA, E DIZ QUE O VEREADOR REGINALDO FIRMINO FOI MUITO FELIZ EM SUA FALA ENLACANDO VÁRIOS ERROS DENTRO DESTA DENÚNCIA, E É MUITO CLARO QUANDO DIZ QUE O DIDÃO NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE FEZ APROVAR O PROJETO DE LEI 28, QUE ERA NA ÉPOCA O PROJETO DE LEI Nº 82, E O VEREADOR DIDÃO DIZ QUE TEM CONHECIMENTO DA REFERIDA DENÚNCIA PORQUE HÁ UNS DIAS ATRÁS O SR PRESIDENTE ENTROU COM A MESMA DENÚNCIA JUNTO A JUSTIÇA LOCAL, E PARA DEIXAR CLARO NESTA MESMA DENÚNCIA QUE O PRESIDENTE TÓ FEZ COM OS MESMOS ASSUNTOS E MESMAS QUESTÕES, E SÓ ALTEROU ALGUMAS COISAS QUANDO COLOCOU O VEREADOR REGINALDO NA DENÚNCIA, MAS DENTRO DA DENÚNCIA DO PRESIDENTE TÓ JUNTO A JUSTIÇA LOCAL LÁ NA FRENTE DIZ: VOTARAM A FAVOR DO PROJETO DE Nº82/2022 OS VEREADORES RONIELLY MASCIEL DA COSTA, AURICÉLIO BEZERRA ALMEIDA JUNIOR, REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO, REGINALDO FIRMINO BENTO, RHAISA MARIA BRAGA DIÓGENES MENEZES, FRANCISCO ERLANDO LIMA DO NASCIMENTO, FRANCISCO EUDES FREITAS CORREIA E O EX-PRESIDENTE E ATUAL LÍDER DO GOVERNO ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM, QUE EM SEU TURNO VOTOU PARA DESEMPATAR E COMPLETAR O QUÓRUM DE MAIORIA ABSOLUTA, E NESTA CITAÇÃO O VEREADOR DIDÃO DIZ QUE O VEREADOR TÓ SE EQUIVOCOU FEIO NESTA DENÚNCIA QUE COMPLEMENTA A OUTRA, POIS O VEREADOR DIDÃO DIZ NÃO TER VOTADO NESTE DIA 15, E A TRANSMISSÃO ESTÁ SALVA NO FACEBOOK NA SESSÃO DO DIA 15/12/2022, E NA DENÚNCIA DO PRESIDENTE TÓ ELE ENQUADRA TODOS QUE FORAM CITADOS MEDIANTE ESTA DENÚNCIA, E NA QUE CHEGOU NA CÂMARA ELE TIROU OS DEMAIS E DEIXOU O VEREADOR REGINALDO, DIDÃO E BRUNO, E O VEREADOR PEDE COM MUITA TRANQUILIDADE AOS VEREADORES E VEREADORAS, QUE ESTÃO EM UMA BRIGA POLÍTICA E ISSO É UM FATO, E QUE EXISTEM VÁRIOS QUESTIONAMENTOS CONTRADITÓRIOS, MAS DIZ PARA ALGUNS PARLAMENTARES QUE ESTA BRIGA NÃO É DELES, ALGUNS PODE ATÉ SER COMPREENDIDO ESTAS POSTURAS E DECISÕES QUE ESTÃO SENDO TOMADAS, MAS OUTROS NÃO, ENTÃO É UMA QUESTÃO DE SER JUSTO, POIS ESTÃO DE UMA DENÚNCIA TOTALMENTE ERRADA DO COMEÇO AO FIM, COLOCANDO LEIS QUE NÃO EXISTEM, TENTANDO CULPAR OS DENUNCIADOS POR UMA LEI QUE NÃO EXISTE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, PASSIVAS DE ERROS, E O VEREADOR DIDÃO DIZ QUE É SEU DEVER E JÁ SENTIU QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA QUE ENCAMINHOU AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTA DENÚNCIA ENVOLVENDO TODOS QUE VOTARAM NAQUELA SESSÃO, E PELO QUE JÁ SENTIU O PRESIDENTE VAI COLOCAR PARA APRECIÇÃO DOS VEREADORES, E DIZ SER SEU DEVER PEDIR, POIS ESTÁ PASSANDO POR ESTA SITUAÇÃO NESTE MOMENTO, COLOCANDO OS N's ERROS QUE FORAM CITADOS, ESTA DENÚNCIA QUE ESTÁ CORRENDO NO MINISTÉRIO PÚBLICO NA JUSTIÇA LOCAL QUE ENVOLVE TODOS OS VEREADORES E O PRINCIPAL, ESTÁ SENDO COLOCADO EM CHEQUE O DEVER DOS VEREADORES, QUE É VOTAR, É EXPOR A DECISÃO DE VOTO DOS VEREADORES, POIS O REGIMENTO EM VÁRIOS ARTIGOS VAI DAR O DIREITO DO PROJETO DE LEI SER VOTADO POR MAIORIA ABSOLUTA, É QUESTÃO DE ENTENDIMENTO, E QUANDO SE PEGA O QUESTIONAMENTO DE UMA LEI, A JUSTIÇA É MUITO CLARA QUE TEM QUE SE QUESTIONAR À JUSTIÇA, NÃO

EXISTE PENALIDADE PARA ISSO, TEM QUE QUESTIONAR A JUSTIÇA E SE A LEI FOR TORNADA ILEGAL, ELA SE TORNA INCONSTITUCIONAL, É SÓ A ANULAÇÃO DA LEI, NÃO É PASSIVO DOS CRIMES QUE ESTÃO SENDO COLOCADOS E PONTADOS AQUI, E VOLTA A DIZER, MESMO QUE TODOS ESTIVESSEM SIDO ENVOLVIDOS COMO É CITADO NA DENÚNCIA QUE FOI CRIADO UM ESQUEMA DE CORRUPÇÃO, COM PALAVRAS PESADAS, E VOLTA A DIZER QUE DA DENÚNCIA QUE CHEGOU NA CÂMARA SÓ TIROU ALGUNS NOMES, MAS A DENÚNCIA QUE ESTÁ CORRENDO NA JUSTIÇA LOCAL ENVOLVE TODOS QUE VOTARAM NAQUELE MOMENTO, E O PRESIDENTE DA ÉPOCA, QUE ERA O DIDÃO, NÃO VOTOU, E PEDE ENCARECIDAMENTE AOS PARES, A TODOS OS VEREADORES, E DIZ QUE ESTÃO DIANTE DE UMA DENÚNCIA SEM NEXO, E PEDE QUE VOTEM CONTRÁRIO AO RECEBIMENTO DESTA MATÉRIA, NÃO DEIXANDO O PARLAMENTO SE REBAIXAR AO PONTO DE ACEITAR UMA DENÚNCIA TOTALMENTE SEM NEXO, CONSTANDO LEIS QUE NÃO EXISTEM NO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E DIZ QUE A SESSÃO DE HOJE, DEPENDENDO DO RESULTADO, FICARÁ MARCADA POR TODA A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E QUER OUVIR SE O PARLAMENTO IRÁ SIM OU NÃO A ESTA MATÉRIA CHEIA DE TUDO ISSO QUE FOI FALADO ONDE TEM A FRENTE DOIS PARLAMENTARES DESTA CASA. O SR PRESIDENTE INFORMA QUE É A DENÚNCIA DE UM POPULAR, QUE VEIO PARA CASA, E A CASA VAI COLOCAR PARA OS DEMAIS PARES PARA SABER SE ACEITA OU NÃO, E OS VEREADORES OUVIRAM OS DENUNCIADOS, E A CÂMARA AGORA IRÁ SÓ ACEITAR OU NÃO A DENÚNCIA. E COLOCA EM VOTAÇÃO POR ORDEM ALFABÉTICA A ACEITAÇÃO OU NÃO DA DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PREFEITO BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO. O SR PRESIDENTE PEDE O VOTO DO VEREADOR ANTONIO RICARDO DE LIMA, QUE VOTA A FAVOR DA ACEITAÇÃO, E O VEREADOR ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM QUESTIONA QUE PODE VOTAR, POIS É O DENUNCIADO, E NÃO O DENUNCIANTE, E O VEREADOR RICARDO CONCORDA COM VEREADOR ALAELDIO, QUE O MESMO PODE VOTAR NESTA PRIMEIRA VOTAÇÃO, JÁ QUE É UMA VOTAÇÃO SEPARADA E ESTÁ NA VOTAÇÃO DO PREFEITO BRUNO, O SR PRESIDENTE CONCORDA E VOLTA A VOTAÇÃO DO INÍCIO. O VEREADOR ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM VOTA PELA NÃO ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR ANTONIO RICARDO DE LIMA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR AURICELIO BEZERRA DE ALMEIDA JUNIOR VOTA PELA NÃO ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. A VEREADORA CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO ARINO DOS SANTOS FILHO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO ERLANDO LIMA DO NASCIMENTO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO EUDES FREITAS CORREIA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR ISAAC EULÁLIO DE CASTRO PONTES VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR REGINALDO FIRMINO BENTO VOTA PELA NÃO ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. A VEREADORA RHAISA MARIA BRAGA DIÓGENES MENEZES VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RODRIGO MENEZES ARARIPE VOTA PELA NÃO ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RONALDO MAIA MARTINS VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RONIELLY MASCIEL DA COSTA VOTA PELA NÃO ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. DENÚNCIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA EM DESFAVOR DO PREFEITO BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO ACEITA POR 9 VOTOS. ATO CONTÍNUO, O SR PRESIDENTE COLOCA EM VOTAÇÃO POR ORDEM ALFABÉTICA A ACEITAÇÃO OU NÃO DA DENÚNCIA EM DESFAVOR DO VEREADOR ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM. O SR PRESIDENTE DIZ QUE COMO O VEREADOR ALAELDIO QUER VOTAR, PEDE SEU VOTO, E O VEREADOR ALAELDIO DIZ QUE VAI ACATAR A DECISÃO DO PRESIDENTE EM NÃO VOTAR. EM SEGUIDA, O VEREADOR ANTONIO RICARDO DE LIMA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR AURICELIO BEZERRA DE ALMEIDA JUNIOR VOTA PELA NÃO ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. A VEREADORA CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO ARINO DOS SANTOS FILHO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO ERLANDO LIMA DO NASCIMENTO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO EUDES FREITAS CORREIA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR ISAAC EULÁLIO DE CASTRO PONTES VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. A VEREADORA RHAISA MARIA BRAGA DIÓGENES MENEZES VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RODRIGO MENEZES ARARIPE JUSTIFICA SEU VOTO, QUE FALA QUE NO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DIZ: O VEREADOR GOZA DAS GARANTIAS ASSEGURADAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUANDO A VIABILIDADE POR SUA OPINIÃO, PALAVRA E VOTO NO EXERCÍCIO DO SEU MANDATO NAS CIRCUNSTÂNCIAS DO MUNICÍPIO, E

QUESTIONA COMO OS VEREADORES IRÃO SER CONDENADOS E JULGADOS PELO VOTO QUE FOI DADO E SANCIONADO UMA LEI, E DIZ QUE JÁ VIU ELES DEFENDEREM E O PRESIDENTE DIZER QUE NÃO FOI OUVIDO, QUANDO A VEREADORA CRISTINA TEVE A OPORTUNIDADE O VEREADOR RODRIGO DIZ QUE VOTOU CONTRA, POIS SEMPRE ACHA QUE A MATÉRIA PRIMEIRO TEM QUE IR PRA JUSTIÇA, PARA DEPOIS IR AO PLENÁRIO, E NÃO COLOCAR O CARRO NA FRENTE DOS BOIS, E VOTA PELA NÃO ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RONALDO MAIA MARTINS VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RONIELLY MASCIEL DA COSTA VOTA PELA NÃO ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. DENÚNCIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA EM DESFAVOR DO VEREADOR ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM ACEITA POR 9 VOTOS. ATO CONTÍNUO, O SR PRESIDENTE COLOCA EM VOTAÇÃO POR ORDEM ALFABETICA A ACEITAÇÃO OU NÃO DA DENÚNCIA EM DESFAVOR DO VEREADOR REGINALDO FIRMINO BENTO. EM SEGUIDA, O VEREADOR ANTONIO RICARDO DE LIMA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR AURICELIO BEZERRA DE ALMEIDA JUNIOR VOTA PELA NÃO ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. A VEREADORA CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO ARINO DOS SANTOS FILHO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO ERLANDO LIMA DO NASCIMENTO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR FRANCISCO EUDES FREITAS CORREIA VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR ISAAC EULÁLIO DE CASTRO PONTES VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. A VEREADORA RHAISA MARIA BRAGA DIÓGENES MENEZES VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RODRIGO MENEZES ARARIPE VOTA PELA NÃO ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RONALDO MAIA MARTINS VOTA PELA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. O VEREADOR RONIELLY MASCIEL DA COSTA VOTA PELA NÃO ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA. DENÚNCIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA EM DESFAVOR DO VEREADOR REGINALDO FIRMINO BENTO ACEITA POR 9 VOTOS. O VEREADOR REGINALDO FIRMINO PEDE QUE CONSTE EM ATA QUE NA DENÚNCIA CONTRA O VEREADOR ALAELDIO O SR PRESIDENTE NÃO PEDIU O VOTO DO VEREADOR REGINALDO FIRMINO, E NA DENÚNCIA CONTRA O VEREADOR REGINALDO FIRMINO O SR PRESIDENTE TAMBÉM NÃO PEDIU O VOTO DO VEREADOR ALAELDIO. ATO CONTÍNUO, O SR PRESIDENTE SOLICITA A URNA, PARA QUE SEJA SORTEADA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, E CONVIDA OS VEREADORES PARA CONFERIR A URNA E O MATERIAL DO SORTEIO. CONTINUANDO, O SR PRESIDENTE CONVIDA O FUNCIONÁRIO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, O SR NETO, PARA TIRAR OS NOMES DOS SORTEADOS PARA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, SENDO O PRIMEIRO SORTEADO O VEREADOR RONALDO MAIA MARTINS, O SEGUNDO SORTEADO O VEREADOR REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO E O TERCEIRO SORTEADO O VEREADOR RODRIGO MENEZES ARARIPE. O SR PRESIDENTE SUSPENDE A SESSÃO POR 5 MINUTOS PARA DECIDIR ENTRE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO QUEM SERÁ O PRESIDENTE, RELATOR E MEMBRO DA COMISSÃO. FICOU DEFINIDO QUE O VEREADOR RONALDO MAIA MARTINS É O PRESIDENTE, O VEREADOR REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO É O RELATOR E O VEREADOR RODRIGO MENEZES ARARIPE É O MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE 03/2023. EM SEGUIDA, O SR PRESIDENTE PEDE AO 1º SECRETÁRIO PARA LER O MANDADO DE SEGURANÇA QUE FOI IMPETRADO PELO PRÓPRIO VEREADOR EULÁLIO, EM RELAÇÃO A COMISSÃO PROCESSANTE 01/2023, QUE ESTÁ ATUANDO SOBRE O PACAJUSPREV NA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS. APÓS A LEITURA DO MANDADO DE SEGURANÇA, O VEREADOR EULÁLIO SOLICITA QUESTÃO DE ORDEM, E INFORMA AO PRESIDENTE QUE ENTROU COM MANDADO DE SEGURANÇA REFERENTE A 2 PROCEDIMENTOS QUE OCORRERAM NA COMISSÃO PROCESSANTE, QUE FOI TRAZIDO UM SECRETÁRIO AD HOC QUE NÃO ERA FUNCIONÁRIO DA CÂMARA, E TAMBÉM FOI RETIRADO DA CPI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA COMISSÃO, E O SR EULÁLIO ENTROU COM MANDADO DE SEGURANÇA PEDINDO QUE ISSO FOSSE NEGADO, E ISSO FOI NEGADO NO DIA DE ONTEM, E NO DIA DE ONTEM SAIU O DOCUMENTO JUDICIAL SOLICITANDO A COMISSÃO PARLAMENTAR QUE DESSE ANDAMENTO, CONFORME O MESMO LEU, E DESDE ONTEM QUE O MEMBRO EULÁLIO LIGA PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO SR RONIELLY, ENVIA MENSAGENS E ENVIU NO GRUPO INFORMATIVO DOS VEREADORES DA CÂMARA, ONDE TODOS OS VEREADORES TÊM ACESSO DA DIFICULDADE QUE O VEREADOR EULÁLIO ESTAVA ENCONTRANDO TANTO ATRAVÉS DE LIGAÇÕES NORMAIS DE TELEFONE, COMO LIGAÇÕES DE WHATSAPP, COMO TAMBÉM ATRAVÉS DE MENSAGENS TANTO NO PARTICULAR DO VEREADOR RONIELLY, COMO TAMBÉM NO GRUPO INFORMATIVO, E NUNCA TEVE NENHUMA INFORMAÇÃO SOBRE RETORNO, E SOLICITOU TAMBÉM QUE A DIRETORA DE

SECRETARIA ENTRASSE EM CONTATO ATRAVÉS DA PRESIDENCIA DA CÂMARA, E ATÉ ESTE EXATO MOMENTO NÃO TINHA TIDO AINDA NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO PORQUE ESTAVA SOLICITANDO QUE A COMISSÃO SE REUNISSE NO DIA DE HOJE, E O VEREADOR AQUI ESTÁ SOLICITANDO AO SR PRESIDENTE DA CÂMARA QUE SEJA ENVIADA A PROCURADORIA ESSA QUESTÃO DE COMO SOLUCIONAR ESSA PROBLEMÁTICA QUE ESTÁ ACONTECENDO DENTRO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PEDE QUE CONSTE EM ATA E TAMBÉM SEJA VISTO A PARTIR DE AMANHÃ ESTA SITUAÇÃO COM A PROCURADORIA DA CÂMARA E TOME ALGUMA PROVIDÊNCIA COM RELAÇÃO A TUDO ISSO, PARA QUE NINGUÉM SEJA COMETIDO DE CRIME DE PREVARICAÇÃO PELO CARGO QUE ESTÁ EXERCENDO. O VEREADOR RONIELLY EM QUESTÃO DE ORDEM DIZ QUE NO MANDADO DE SEGURANÇA TEM UM TRECHO QUE DIZ: NOTIFIQUE-SE QUE A PARTE IMPETRADA PARA QUE APRESENTE AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDEM PERMANENTES NO PRAZO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO 1º DA LEI 12.016/09, E REFORÇA QUE ELE TEM O PRAZO DE 10 DIAS. ATO CONTÍNUO, O SR PRESIDENTE DA CÂMARA ENTREGA NAS MÃOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE 03/2023 A DENÚNCIA ORIGINAL SOBRE O PACAJUS ESPORTE CLUB EM DESFAVOR DO PREFEITO BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO, DO VEREADOR ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM, E DO VEREADOR REGINALDO FIRMINO BENTO, QUE CONTÉM 49 PÁGINAS. COMO NÃO HAVIA MAIS NADA A SER TRATADO, O SR PRESIDENTE DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE ENCERRA A PRESENTE SESSÃO, E PARA CONSTAR EU, ISAAC EULÁLIO DE CASTRO PONTES, 1º SECRETÁRIO, LAVREI ESTA ATA, A QUAL VAI APROVADA E ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO E PELO PRESIDENTE. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS EM 22 DE JUNHO DE 2023.